



Câmara Municipal de Mariápolis

*Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000*

AUTÓGRAFO Nº 30/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS APRESENTADOS NO PROJETO DE LEI Nº 03/2022 LEGISLATIVO.

“Que autoriza a Câmara Municipal de Mariápolis a doar os bens que especifica e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Mariápolis autorizada a doar de seu patrimônio os seguintes bens:

- 1 – Ar condicionado Samsung Max Plus 24000 Btus; PM: 232
- 1 – Ar Condicionado Samsung Max Plus 24000 Btus; PM: 233

Parágrafo único – Os bens descritos no “caput” serão destinados à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariápolis, 06 de abril de 2022.

Sigmar Dantas Pereira
1º Secretário

João Luiz Ap. Belloni
Presidente

Carlos Pereira Amorim
2º Secretário